DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 14
Dispensa de Licitação 14
Extrato 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TORRINHA - BIÊNIO 2022-2023

Ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00 horas, nas instalações da Prefeitura Municipal de Torrinha – Gabinete, situada na Rua: José Antunes, nº900 – Jardim Piedade – Torrinha/SP, realizou-se a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo - ComTur Torrinha, com a presença dos conselheiros e convidados conforme a lista de presença em anexo. **1 - Abertura Oficial:** Dando início à pauta, o Presidente Ruan Pontes agradeceu a presença de todos e mencionou que seria apresentado o projeto para deliberação do pleito MIT 2023. **2 - Leitura da Ata da reunião anterior:** O Presidente Ruan Pontes fez a leitura da ata da reunião anterior e não havendo objeção, a mesma foi aprovada por unanimidade. **3 – Apresentação do Pleito MIT 2023 – proposta do executivo e membros deste conselho (Revitalização e Reforma no Centro Hípico e de Eventos de Torrinha Fase 2):** O Presidente Ruan Carlos Pontes, iniciou a reunião relembrando o intuito de aplicar o recurso do MIT 2023 no Centro Hípico. O local não precisa ser apenas local de uma festa anual, mas que tenha várias outras funções e que o compromisso é de tornar o espaço útil para a sociedade, sendo atrativo de negócios, atrativo turístico, com eventos culturais, exposições, festivais gastronômicos, para uso de entidades sociais e etc. Dando sequencia a reunião, o Sr. Luiz Carlos Gabini Junior, Diretor Municipal de Obras, Urbanismo, Engenharia e Saneamento Básico, apresentou o projeto e planilha orçamentaria com os valores estimados, com padrão BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). O projeto apresentado consta a construção de um camarim alinhado com a baia, atrás do palco de alvenaria já existente, novo design para a entrada com altura de 7 metros (pé direito) e estrutura metálica, demolição e construção da bilheteria, construção de 16 estandes medindo 3,60m por 4,00m (que atualmente são as baias), divisão dos estandes feitas em alvenaria, rampa com acessibilidade, pias móveis, calçamento da entrada, paisagismo. O valor orçamentário estimado ficou muito acima do planejado. Diante do valor apresentado, o Sr. Prefeito Renê José Blumer, discorreu que fica inviável para o poder público dar a contrapartida, sendo que ainda não temos o valor exato do recurso e propôs que seja priorizado o que é mais necessário, para assim reduzir o valor estimado do projeto. O Sr. Antônio César Castelani (representante da Câmara Municipal) e a Sra. Alessandra Tury

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
CASA DA CULTURA 'PEDRO BUZATO' - Rua Nove de Julho, 338 - Centro - CEP 17.360-000 - Torrinha/SP

(representante da Associação Comercial e Empresarial) sugeriram a diminuição da altura da fachada da entrada para 5 metros, essa diminuição na altura, ajudaria a reduzir o orçamento, uma vez que essa alteração não interfere no resultando final e não impossibilita a entrada de veículos mais altos. Pensando na economia, a Sra. Renata Cassola sugeriu que seja feita a entrada com o material aço corten, que além de mais barato fica característico do recinto. A Diretora Ana Maria pensando nas prioridades sugere que no momento seja retirado do projeto a construção do camarim e da bilheteria. A Sra. Alessandra Tury também sugeriu que em vez de ser feito as divisões dos estandes em alvenaria, que fosse comprado biombos com rodas para serem usados como divisórias. A Sra. Renata Cassola complementou que as divisórias sendo feitas com a utilização de biombos, o uso dos estandes fica mais democrático e não impossibilita o comércio/expositor de ocupar um espaço maior. Portanto, o Presidente do ComTur anunciou a projeto para votação do MIT 2023: 1) construção de 16 estandes (tamanho 3,60m x 4,00) 2) novo design para a entrada com altura de 5 metros (pé direito) em aço corten 3) 15 biombos de madeira com rodinhas 4) 16 pias móveis 5) construção de rampa com acessibilidade 6) calçamento da entrada 7) paisagismo da entrada. **6- Ato de votação de pleito MIT 2021:** O Presidente anunciou a votação para a escolha do pleito MIT 2023. Os membros votaram e por unanimidade decidiram o pleito 'Revitalização e Reforma do Centro Hípico e de Eventos de Torrinha'. **7- Descrição dos seis critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:** ***1- Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico*** - Todas as atividades anteriormente realizadas, com a realização do segundo maior evento turístico de Torrinha, denominado Festa do Peão de Torrinha, manterá o fluxo turístico nessa ocasião, com acréscimos substanciais em face das melhorias a serem implantadas. O incremento, por sua vez restará dimensionado com as amplas possibilidades de utilização do espaço para eventos de várias naturezas, como feiras e exposições, inclusive dos pequenos produtores rurais e artesãos, festivais gastronômicos, festivais culturais que atrairão um grande fluxo de novos turistas visando presenciar tais programações em local tão bem adaptado e equipado para esse fim. A requalificação do fluxo será evidente dada a gama de eventos a serem realizados, de diversas atividades econômicas, de recreação, entretenimento e lazer, que serão reconhecidas como uma excelente opção de turismo regional e até mesmo nacional;

COMTUR TORRINHA/SP

2 - Associação com o atrativo turístico - O local que será adaptado às festividades já tradicionais desenvolvidas por mais de três décadas no local, receberá maior relevo no cenário turístico de um modo geral, ainda mais por estar inserida no contexto de toda uma estrutura já dimensionada pelo Pleito do MIT de 2019. ***3 - Importância na estratégia de desenvolvimento econômico para o município*** - Sendo o município de Torrinha um local de enormes investimentos na área rural, com centenas de produtores rurais ativos, uma arraigada cultura sertaneja e caipira e uma fonte inesgotável de talentos artísticos e de artesãos, a revitalização e reformas no Centro Hípico de Torrinha o transformará num grande Centro Hípico, de Eventos e Feiras de Torrinha, onde se desenvolverão constantes atividades e eventos, ficando aberto ao público diariamente, para servir também como parque de recreação, caminhada, exercícios e descanso, com total segurança. Essa nova estrutura, especialmente aquela voltada a tornar o local, sede de grandes feiras, exposições de várias espécies, feirinhas de produtores e de artesãos, alavancará o fluxo de turistas oriundos de todas as regiões do país, espalhando o nome da cidade e de seus demais atrativos turísticos durante tais eventos, com divulgação sistêmica das nossas paisagens, especialmente os "cânions" e dezenas de lindas cachoeiras; Esse processo concatenado viabilizará uma grande expansão nos negócios locais, especialmente os investimentos nas áreas de alimentação, hotéis, pousadas e comércios em geral, com nítida e factível geração de vagas de emprego e aumento da renda como um todo. Paralelamente, serão propostos incentivos fiscais a empresas estabelecidas em Torrinha, com um tempo de existência mínimo, com a finalidade de participarem dos eventos com mais facilidade, no intuito de promover a circulação do dinheiro dentro do território do município. ***4 - Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino*** - Com o conjunto de obras públicas em andamento voltadas ao acolhimento dos turistas, oriundas dos pleitos anteriores do MIT e de investimentos com recursos próprios atualmente realizados, aliados à grandeza de outros atrativos naturais, o projeto de reforma e revitalização do centro de eventos, objeto do presente pleito, tornará ainda mais amplo o espectro de atividades que realmente atraiam turistas para o Município. A utilização do local para feiras, exposições e demais eventos de entretenimento, lazer, diversão, cultura e tantas outras atividades que possam ali serem desenvolvidas, alavancará o fluxo de turistas, especialmente aqueles

afeitos ao mundo rural, à cultura caipira ou sertaneja, às oportunidades do agronegócio, bem como àqueles que procuram um local para descanso, caminhada, em meio a árvores e flores, num recinto seguro e espaçoso. Esses detalhes proporcionam melhor acolhimento dos turistas pelo destino, ou seja, melhora sobremaneira o elenco de possibilidades de acesso ao local e, especialmente, a sua perfeita e integral utilização durante todo o tempo e não apenas em poucos episódios. A utilização de todas as estruturas ficarão à disposição das atividades produtivas do município e da região, sempre no intuito da dinamização do empreendedorismo, da valorização dos atrativos econômicos locais, tendo como exemplo as atividades dos produtores ligados ao Selo de Indicação Geográfica do Café da Região de Torrinha, já encaminhado. ***5 - Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável*** - A obra em questão estará plenamente inserida num contexto maior de estruturação dos meios de aprimoramento e desenvolvimento do turismo dentro do município. O recinto uma vez reformado e revitalizado dará uma nova dinâmica no processo de divulgação do Município no cenário daqueles que oferecem interesses turísticos. É notório e fácil de imaginar que, ao se realizar no local, inúmeras feiras e exposições, além da tradicional e famosa festa do peão, o estímulo ao turismo de negócios se somará ao turismo rural, voltado à majestosa natureza que brinda o município de Torrinha. Ambas as espécies de atrativos turísticos se entrelaçam facilmente e se estimulam mutuamente, de forma a sustentar uma dinâmica desenvolvimentista de toda ordem, num círculo virtuoso que promoverá o desenvolvimento com visível suporte inercial. Com essa natureza, a aderência do pleito em questão aos objetivos de desenvolvimento sustentável fica evidenciado pela natureza intuitiva do suporte que promoverá aos negócios locais e regionais, como atração sistêmica do interesse turístico pelo município, aumentando o fluxo de pessoas e promovendo novos investimentos privados nas várias esferas do espectro econômico local e regional. ***6 - Contribuição para o processo de desenvolvimento regional*** - Torrinha está inserida dentro de um eixo de interesse turístico de enormes potencialidades, especialmente porque encontra-se rodeada de Estâncias Turísticas, como Brotas, São Pedro, Águas de São Pedro e Barra Bonita, todas um raio de 40 quilômetros de distância. Também faz parte do consórcio da Serra do Itaqueri que envolve outros importantes municípios, todos relacionados às suas potencialidades naturais, como cachoeiras, cânions, águas

termais, vegetações preservadas, rios navegáveis, ar puro, altitude, religiosidade intensa, caminhos de peregrinações, enfim, um arsenal de atrativos turísticos, que faz da região um local de grande destaque nacional. A tudo isso, somam-se, também, as vocações culturais, históricas e de negócios, como é o caso de Torrinha, que miscigena suas tantas qualidades naturais com pujantes atrativos oriundos do agronegócio, especialmente seu café de especial qualidade, seu fabuloso artesanato, seus produtos caseiros produzidos no campo, sua cultura caipira, seus encantos nos receptivos, no seu povo hospitaleiro. Essa interação toda com a região apenas soma investimentos regionais, com a formação de consórcios entre os municípios, como o que estão sendo elaborado por vários municípios, com a finalidade de contemplar roteiros comuns, que transfiram os mesmos turistas a cada uma delas ao longo das suas viagens. Desses intercâmbios, notadamente devido ao grande fluxo já existente de turistas na região, todos passarão a colher benefícios, no que tange ao aumento de fluxo de turistas na região, como melhorias nos equipamentos viários de ligação entre as cidades, fortalecendo a todos os municípios envolvidos nessa dinâmica regional. **7- Readequação do nome do objeto:** Os conselheiros presentes nesta reunião, confirmam a readequação do nome do objeto já aprovado "Revitalização e Reforma no Centro Hipico e de Eventos de Torrinha FASE 2". **8- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada. Por fim, às 17h00 se encerra a 8ª reunião ordinária de 2023 e, para constar, eu Ana Maria Fosco Pezzonia Polizel, lavrei a presente ata.

Marcela Soares

Vice-presidente do ComTur

Ana Maria Fosco Pezzonia Polizel

Secretária Executiva

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CASA DA CULTURA 'PEDRO BUZATO' - Rua Nove de Julho, 338 - Centro - CEP 17.360-000 - Torrinha/SP

COMTUR TORRINHA/SP

ANEXO - LISTA DE PRESENÇA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
CASA DA CULTURA 'PEDRO BUZATO' - Rua Nove de Julho, 338 - Centro - CEP 17.360-000 - Torrinha/SP

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

DATA:	10/8/2023	HORÁRIO:	14h00	LOCAL:	Prefeitura Municipal de Torrinha – Gabinete	REUNIÃO:	8ª Reunião Ordinária - ano 2023

I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CPF	CELULAR	E-MAIL	ASSINATURA
Representantes Municipais do Turismo	Ana Maria Fosco Pezzonia Polizel	310.206.278-40	(14) 99645-8494	amariapolizel@gmail.com	
	Karina Sartori	349.291.528-01	(14) 99854-9714	desenvolvimento@torrinha.sp.gov.br	
Representantes Municipais da Cultura	Luana Isabel Dias	395.446.038-67	(14)98106-9990	luanaid@hotmail.com	
	Maria C. Marques de Barros Betti		(14) 99866-5520		
Representantes Municipais da Educação	Rose Vasselo	047.046.771-93	(14) 99717-7611	rose02@gmail.com	
	Voluze Raquel Bacaxige Crecca	188.575.018-84	(14) 99674-1053		
Representantes Municipais do Meio Ambiente	Tathiana B. M. Sarti Massini	289.881.908-58	(14)99723-9393	tathianabms@hotmail.com	
	Thiago Vasselo	34913037889	(14) 98126-1139	vasselo.torrinha@gmail.com	
Representantes Municipais do Jurídico	Eliane de Almeida	261.553.858-66	(14) 99759-0895	elianeeda@yahoo.com.br	
	Fernando Pace Ordine				
Representante da Câmara Municipal	Antônio César Castelani		(14) 99619-6787		
	Josiane Timóteo				

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CPF	CELULAR	E-MAIL	ASSINATURA
Representantes dos Hotéis e Pousadas	Marcela Soares		(14) 99872-9744		
	Paulo Pisaruk		(11) 97375-8303		

Representantes dos Restaurantes Diferenciados	Sandra Puentes		(4) 99198-9227		
	Sandra Minatel		(14) 99152-6369		
Representantes das Agentes de Viagens	Ruan Carlos Pontes	421.097.938-48	(42) 99946-8250	ruancarlospontes@hotmail.com	
	Carolina Crepaldi		(14) 99634-1202		
Representantes dos Atrativos Turísticos	Sidney Carlos Menegon		(14) 99758-9744		
	Letícia Minatel Salvador		(14) 99666-8423		
Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Torrinha	Alessandra Cassola	131.077.848-50	(14) 98112-9222	alessandracassola@hotmail.com	
	Alessandra Tury	200.099.568-32	(14) 99618-6486	ervadocecalcados@hotmail.com	
Representantes da Imprensa	Alexandre de Matos Bueno		(14) 99627-9039		
	Nelson Moita de Oliveira	007.528.628-98	(14) 99806-4516	nel_moita@hotmail.com	
Representantes do Sindicato Rural	Renata R. de Almeida Cassola	176.833.738-10	(14) 99853-1604	srtorrinha.renata@terra.com.br	
	Ricardo Cassola	273.951.888-96	(14) 99856-1386		
Representantes do Artesanato	Léo Soares Júnior	004.726.668-83	(19) 95321-3093	leosoaresjr58@gmail.com	
	Roseli Cordebello		(14) 98177-0911		
Representantes dos Eventos	Lucas Burato		(14) 99747-2801		
	Thiago Pastori				
Representantes da Organização não Governamental Amigos de Torrinha	Isa Martins Thomazini	094.294.508-59	(14) 99801-9230		
	Luciana Maria Costa Della Coletta	953.150.718-04	(14) 99679-7775	lucianacostadelacoleta@gmail.com	
Representantes do Clube da Terceira Idade	Creusa Nieci		(14) 99715-8346		
	Rosineide Pratti Acorsi	152.883.958-70	(14) 99792-7199	rosineide.pratti.acorsi@gmail.com	
Representantes de Turismólogos ou Técnicos em Turismo	Marina Betti Gabini Crepaldi		(14) 99674 1053		
	Ana Paula Coelho				

III - VISITANTES/CONVIDADOS

NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF	CELULAR	E-MAIL	ASSINATURA
Luiz Carlos Gabini Junior	P.M. Obras Engenharia	339.292.228-24	17-99755 0650	engenharia@torrinha.sp.gov.br	[signature]
José Adriano Cané P. Junior	Dir. Obras	377274318-85	(14) 99642-2115		[signature]
René J. Blumer	Prefeitura	060693968-71	14 998727972	gabinete@torrinha.sp.gov.br	[signature]

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o disposto no art. 5° da Lei n° 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento dos fornecedores, ao final elencados, pelos motivos que segue.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes **relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.** Nesse viés, todas as despesas neste ato relacionadas possui o interesse público, consistente no pagamento das parcerias firmadas entre o Poder Público e o Terceiro Setor, para prestação de serviços:

Na **área da saúde:** manutenção dos atendimentos médico assistenciais aos pacientes oncológicos atendidos pelo SUS; custeio das atividades médico assistenciais aos pacientes com transtornos mentais atendidos pelo SUS; custeio dos serviços médicos hospitalares aos pacientes atendidos pelo SUS; transferência de recursos financeiros destinados ao serviço de atendimento ambulatorial e hospitalar (complexidade baixa – Política Saúde); serviço de atendimento aos pacientes portadores de câncer do município de Torrinha e serviços na área da Vigilância Sanitária de proteção aos animais;

Na área cultural: apoio ao funcionamento da Radio FM Comunitária objetivando a difusão de ideias, elementos culturais, tradições, atrações turísticas, hábitos sociais da comunidade torrinhense, prestação de serviço de utilidade pública, publicidade institucional para fins de divulgação e acompanhamento de ações na área da saúde, social, cultural, educacional, esportiva, campanhas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;

Na área educação: atendimento institucional de crianças na faixa etária escolar de 0 a 14 anos de ambos os sexos compreendendo inclusive atividades complementares; atendimento especializado a alunos com necessidades especiais inclusive com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista que não possam frequentar a rede regular de ensino, mantendo atendimento a crianças, jovens e adultos com currículo adaptado e apoio técnico especializado da equipe interdisciplinar;

Na área social: execução na área de assistência social com a finalidade de acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, para crianças e adolescentes abandonados, afastados da família por determinação judicial, órfãos ou em situação de rua; serviços de acolhimento institucional para idosos.

Vencimento: 23/10/2023

Fornecedor	Empenho Nº / liq	Valor
APAE Assoc. dos Amigos Torrinha	732/010	12.500,00
Apat Assoc. Prot. Animais Torrinha	1395/011	3.000,00
APROCAB Assoc Prot Criança	817/009	7.910,00
Assoc. Benef. com social Ajuda Frat	1298/010	835,00
Assoc Hosp Thereeza Perlatti	1491/010	1.200,00
AVOCCAT Ajuda Vol. C. Câncer	963/010	4.200,00
Casa da Criança de Torrinha	1031/010	29.500,00
Fundação Dr. Amaral Carvalho	1279/010	2.408,33
Irmand. do Hosp. Pe Nicanor Merino	412/020	85.250,00
Lar São José de Torrinha	728/010	10.000,00
Santa Casa – Irm Miseric. Jahu	1492/010	2.408,33

Tais despesas são fundamentais e de relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, auxílios, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito municipal.

Cumpre registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais. Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Caso o Município não possua normas que suplementem as legislações estaduais e federais, poderá utilizar-se das referidas normas a fim de suprir as lacunas nas leis municipais, dessa forma, no presente caso concreto, necessário se faz a utilização da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio de sua competência normativa editou a referida Instrução Normativa com a finalidade de regulamentar o **art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** a qual dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras eprestação de serviços no âmbito federal.

Caracterizada a lacuna no que se refere à regulamentação do art. 5º da lei 8.666 em âmbito municipal, cabe a utilização de analogia, permitida no art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, por meio de interpretação sistemática.

O art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pela IN 2 do MPOG, traza seguinte redação:

> ***"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação deserviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."***

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra nos casos em que se façam **"presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa".**

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Tendo em vista os motivos anteriormente expostos, efetue-se o pagamento dos credores, neste ato relacionados e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Torrinha, 24 de outubro de 2023

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação da aquisição e fornecimento mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Aquisição de equipamentos (Cortadora de concreto e asfalto, Compactador vibratório e Disco diamantado) para utilização no desempenho dos serviços executados em ruas e vias, pelo Departamento de Serviços de Conservação Urbana e Rural do Município, COM RECURSOS ORIUNDOS DA COTA PARTE, FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO (FEP).

Contratada(o): COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº: 66.607.219/0001-61).

Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Prazo de Entrega: imediato

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - (...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para proporcionar melhores condições de trabalho e de desenvolvimento das atividades do Departamento de Serviços de Conservação Urbana e Rural do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 24 de outubro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 47/2023
PROCESSO Nº 672/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO MONITORES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CONVIVER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
DETENTOR DO TERMO: 52.391.932 LAIZA FERNANDA CLAUDINO
ASSINATURA: 16/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 48/2023
PROCESSO Nº 679/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO MONITORES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CONVIVER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
DETENTOR DO TERMO: ANA LIVIA MINATEL 50805271880
ASSINATURA: 16/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
RETIFICADO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE TORRINHA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE PADRE NICANOR MERINO

TERMO DE FOMENTO N° 01/2023

OBJETO: **Transferência de recursos financeiros a título de auxilio/contribuição para reforma e ampliação do Labratório de Análises Clínicas situado nas dependencias do Hospital Padre Nicanor Merino.**.

VALOR DO AJUSTE: R$ 96.283,08 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos)

EXERCÍCIO: 2023

PRAZO VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 06/10/2023

.....